



DECRETO NÚMERO 7171 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o cancelamento da aposentadoria por Invalidez Permanente concedida a servidora pública municipal EDIRANI LANES DE OLIVEIRA, detentora do cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/4652/11, em especial a Portaria nº 030, de 28 de agosto de 2019, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls. 96, publicada em 31 de agosto e 1º de setembro de 2019, no Jornal “A CIDADE”, Edição 3400, página 04, que torna eficaz o ato de cancelamento,

DECRETA:

Artigo 1º Fica **cancelada a aposentadoria por invalidez permanente**, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, do artigo 32 da Lei Municipal 2650/05 c/c o artigo 44 da Lei Estatutária 2995/07, concedida através da Portaria IPMU 031/13 de 17 de julho de 2013 a servidora pública municipal **EDIRANI LANES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 37.080.536-7 SSP/SP, detentora do cargo público em provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal**, pela constatação por perícia médica da insubsistência dos motivos geradores da incapacidade laboral que geraram a concessão da aposentadoria por invalidez junto ao município de Ubatuba, nos termos da Portaria nº 030, de 28 de agosto de 2019, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019, ficando revogado o Decreto Número 5759 de 15 de agosto de 2013.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de setembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

DRH/bqm